# PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

## COMPRAS.GOV.BR 793/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-020980/2026

**ÍNDICE**


| *ITEM* | *CONTEÚDO* | *PÁGINA* |
|---|---|---|
| 01 | PREAMBULO | 02 |
| 02 | OBJETO | 02 |
| 03 | PRAZO | 02 |
| 04 | PREÇO ESTIMADO | 02 |
| 05 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02 |
| 06 | DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS | 03 |
| 07 | CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO | 03 |
| 08 | PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) | 05 |
| 09 | VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME | 05 |
| 10 | APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES | 06 |
| 11 | ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 08 |
| 12 | ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS | 08 |
| 13 | FORMULAÇÃO DE LANCES | 08 |
| 14 | GARANTIA DA PROPOSTA | 10 |
| 15 | CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | 11 |
| 16 | NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS | 12 |
| 17 | CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO | 13 |
| 18 | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 14 |
| 19 | RECURSOS | 19 |
| 20 | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 19 |
| 21 | NOTA DE EMPENHO | 20 |
| 22 | SUBCONTRATAÇÃO | 21 |
| 23 | CONDIÇOES DE PAGAMENTO | 21 |
| 24 | REAJUSTAMENTO DE PREÇOS | 22 |
| 25 | FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL | 22 |
| 26 | EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO | 24 |
| 27 | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 25 |
| 28 | GARANTIA CONTRATUAL | 26 |
| 29 | ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO | 27 |
| 30 | CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) | 27 |
| 31 | IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO | 28 |
| 32 | DISPOSIÇÕES FINAIS | 29 |
| 33 | DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO | 30 |
| 34 | FORO | 30 |
| | **ANEXOS** | |
| I | TERMO DE REFERÊNCIA | 31 |
| II | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS | 61 |
| III | MINUTA CONTRATUAL | 70 |

# PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

# COMPRAS.GOV.BR 793/2026

## 1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal 4.960/2022, Decreto Municipal 026/2023 e 032/2026 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 09/12/2026

1.3. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé: https://transparencia.macae.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa ou Portal de Compras do Governo Federal: https://www.compras.gov.br

1.5. UASG: **985847**

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, para execução no Réveillon 2026/2027, em mar aberto na cidade de Macaé, incluindo fornecimento de fogos de artifício, locação de balsas, serviço de reboque e fundeio, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital**.**

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br, prevalecerá a descrita neste edital.

## 3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Os prazos de montagem, execução dos serviços e desmontagem encontram-se no item 5 do termo de referência.

## 4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R$ 4.338.515,40 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de Trabalho: 27.695.0069.1.018.000

5.1.2. Elemento de Despesa: 339039

5.1.3. Número Reduzido: 2534

5.1.4. Fonte: 704

## 6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para os grupos **G1 e G2** do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Compras.gov.br para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.5.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.6.1 deste Edital.

7.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei 5.764/1971, a Lei 12.690/2012, e a Lei Complementar 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## 8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

## 9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## 10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021;

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

## 11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico https://transparencia.macae.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa ou https://www.compras.gov.br

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo **II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

## 13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao(s) subitem(ns) a seguir:

13.4.1. Para os itens **6 e 22** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R$ 0,10 (dez centavos de real).

13.4.2. Para os itens **2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 27** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R$ 1,00 (um real).

13.4.3. Para os itens **10, 12, 13, 14, 26, 28, 29 e 30** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R$ 10,00 (dez reais).

13.4.4. Para os itens **15, 16, 31 e 32** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R$ 100,00 (cem reais).

13.4.5. Para os itens **1 e 17** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal 14.133/2021:

14.1.1. Caução em dinheiro;

14.1.2. Seguro- garantia;

14.1.3. Fiança bancária.

14.2. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser **emitido** até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema compras.gov.

14.3. O comprovante do recolhimento da garantia será **encaminhado** via sistema após fase de lances, considerando que o sistema compras.gov não realiza upload de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Agente/Comissão de Contratação.

14.4. Deverá ser encaminhado juntamente com o solicitado no subitem anterior o Comprovante de Pagamento

14.5. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta.

14.6. A **elaboração** do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

14.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

14.8. A Comissão/Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

14.9. A Garantia que trata o item 14.1.1 será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## 15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.6.2. Empresas brasileiras;

15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

15.7. Persistindo o empate após aplicar os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, será realizado sorteio, automaticamente pela própria Plataforma Compras.gov.br, tendo em vista a funcionalidade sistêmica.

## 16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

16.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

17.1.1. Sicaf (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021;

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

17.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

17.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

17.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080.

17.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

18.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 17 deste Edital.

18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

18.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

18.2.1. Atestado para comprovação de que a licitante presta ou prestou/forneceu, sem restrição, serviço/produtos de natureza compatível com o objeto desta licitação, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de produção e realização de show pirotécnico/piromusical. Os atestados deverão estar devidamente assinado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando no mínimo a realização de espetáculo utilizando 01 (uma) embarcação, em mar aberto, incluindo aluguel de balsa(s) e serviço de fundeio, com duração mínima de 06 (seis) minutos.

18.2.1.1. O atestado deverá conter as seguintes características:

18.2.1.1.1. Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;

18.2.1.1.2. Nome da empresa que prestou os serviços;

18.2.1.1.3. Indicação sumária dos serviços realizados, com estrita observância do critério exposto no subitem 18.2.1;

18.2.1.1.4. Período de execução dos serviços prestados;

18.2.1.1.5. Assinatura e identificação do emitente.

18.2.2. Cópia do registro profissional válido (carteira de blaster pirotécnico) do profissional envolvido na execução dos serviços, bem como o certificado do curso de brigada de incêndio do profissional. Tal exigência justifica-se tendo em vista que o profissional de Blaster Pirotécnico é a pessoa responsável por fazer a detonação de artefatos pirotécnicos em shows, de produtos devidamente acabados (fogos de artifício prontos para detonação), fundamental para a segurança da prestação do serviço em tela, face à complexidade do objeto envolvido.

18.2.3. Provar que cumpre o art. 14 da Lei Estadual nº 5.390, de 19 de fevereiro de 2009, c/c art. 1º, § 2º, da Lei nº 1.866, de 08 de outubro de 1991, que dispõem sobre a fabricação, comercialização, estocagem e queima de fogos de artifício no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ou seja, que detém Certificado de Registro no Exército Brasileiro compatível com o objeto licitado, nos quesitos armazenamento e transporte, e registro no órgão responsável no Estado do Rio de Janeiro, sob pena de inabilitação.

18.2.3.1. Por registro no órgão responsável no Estado do Rio de Janeiro, mencionado no item anterior, entende-se o registro na Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos (DFAE), da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ou outro, caso a competência seja alterada pelo Poder Executivo Estadual.

18.2.4. Certificado de Registro no Exército Brasileiro, válido, para pessoa jurídica que exerce atividade de utilização — emprego de pirotécnico de uso permitido e de uso restrito. A exigência fundamenta-se no fato de que o inciso II da alínea "c" do inciso IV do art. 32 do Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, revogou o § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados — RPC), eliminando a possibilidade de isenção de Certificado de Registro (CR) para a gestão de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) do segmento de pirotécnicos (fogos de artifício). Por sua vez, o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que revogou o Decreto nº 11.366/2023, não promoveu a restauração da dispensabilidade de exigência de Certificado de Registro para os interessados em gerir PCE do tipo pirotécnico, razão pela qual as possibilidades de isenção de registro constantes do § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.030/2019 não podem ser consideradas, prevalecendo a exigência de Certificado de Registro para as pessoas jurídicas que exercem atividades com pirotécnicos (fogos de artifício), em consonância com o art. 14 da Lei Estadual nº 5.390/2009.

18.2.5. Apresentar, para cada tipo de fogos de artifício constante no Termo de Referência, cópia autenticada do Relatório de Aprovação (RAT — Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou Certificado Internacional de Importação emitido pelo Exército Brasileiro, conforme art. 3º da Portaria nº 8, D Log, do Exército Brasileiro, de 29/10/2008.

18.2.6. Apresentação de licença ambiental ou certificado de dispensa de licença ambiental e cadastro no Ibama.

18.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

18.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

18.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante(AC), do realizável a longo prazo(RLP), do passivo circulante(PC) e do passivo não circulante(PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

**ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)**

b) Índices de Liquidez Corrente

**ILC = AC / PC**

c) Solvência Geral

**SG = AT / (PC + PNC)**

Onde:

AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante

18.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

18.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral > = 1,00

18.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente > = 1,00

18.3.1.2.3. Solvência Geral > = 1,00

18.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de **10%** *(*dez por cento) do valor estimado da contração, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

18.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

18.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica**;

18.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

18.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

18.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

18.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

18.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

18.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

18.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

18.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

18.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

18.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

18.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

18.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## 19. RECURSOS

19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal 14.133/2021.

19.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal 14.133/2021.

19.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

19.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

## 21. NOTA DE EMPENHO

21.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 21.6 deste Edital.

21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 21.3 e seguinte deste Edital.

## 22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.

22.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

22.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

22.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

22.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

22.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias,** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 26.

23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## 24. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 08/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal 026/2023, serão objeto de preclusão:

24.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

24.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

## 25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

25.3.1. Acompanhar os prazos de execução de serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, serviços, mediante termo detalhado;

25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, ~~serviços ou obras~~;

25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;

25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;

25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

## 26. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

26.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

26.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 26.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

26.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

26.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal 4.960/2022 e decreto Municipal 032/2026.

27.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

27.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

27.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

28.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

28.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21

28.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

28.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

28.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

28.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

28.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

28.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

28.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

28.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

28.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

28.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

## 29. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

## 30. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

30.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

30.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal 13.709/2018.

30.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

30.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

## 31. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

31.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

31.2.1. Eletrônico, no endereço: pregao@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

31.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

31.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, números (22) 3518-8876 e (22) 99105-5302.

31.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos.

31.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos https://transparencia.macae.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa e https://www.compras.gov.br

31.6. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

## 32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

32.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

32.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

32.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

32.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

32.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

32.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos https://transparencia.macae.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa ou https://www.compras.gov.br.

32.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

32.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

32.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

32.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal 14.133/2021, na Lei Municipal 4.960/2022, no Decreto Municipal 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

32.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link https://www.macae.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf.

## 33. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

33.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual

## 34. FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Macaé, 23 de novembro de 2026.**

***CLEBER NUNES RIBEIRO FILHO***
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA 42.781 – PORTARIA SALCPAR 018/2026

# PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

# COMPRAS.GOV.BR 793/2026

# ANEXO I

# TERMO DE REFERENCIA

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, para execução no Réveillon 2026/2027, em mar aberto na cidade de Macaé, incluindo fornecimento de fogos de artifício, locação de balsas, serviço de reboque e fundeio, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de Macaé através da Secretaria Municipal de Turismo, considerando a tradição na realização da queima de fogos no(s) ponto(s) turístico(s) nos Réveillons, em face da aplicação das políticas públicas voltadas para o turismo e a economia local, visando incentivar e promover a nossa diversidade turística vem através deste estudo elucidar a necessidade de promover a contratação de prestação de serviço de empresa do ramo de Shows Pirotécnicos, para o Réveillon 2026/2027 da cidade de Macaé.

2.2.1. O Réveillon é uma data de grande importância cultural e social. Realizar um show pirotécnico de grande porte proporciona à população uma forma de celebração segura e coletiva, promovendo um sentimento de unidade e alegria. É uma oportunidade para as famílias e amigos se reunirem, criando memórias duradouras.

2.2.2. A população se beneficia de eventos de grande porte, que proporcionam entretenimento de alta qualidade de forma acessível. O show pirotécnico, além de ser visualmente deslumbrante, oferece uma experiência única que enriquece o bem-estar e a satisfação dos cidadãos.

2.2.3. Realizar o show pirotécnico em mar aberto reduz riscos associados a fogos de artifício em áreas densamente povoadas, como incêndios e acidentes. A logística em mar aberto, com pontos estratégicos, permite um espetáculo seguro e controlado.

2.2.4. Um espetáculo pirotécnico grandioso atrai turistas de outras cidades, estados e até de outros países. A visibilidade e a reputação do evento podem colocar a cidade no mapa como um destino preferencial para a celebração do Réveillon.

2.2.5. A chegada de turistas gera receita para diversos setores, incluindo hotéis, restaurantes, lojas e serviços de transporte. O aumento no fluxo de turistas durante a temporada de festas pode ter um impacto econômico positivo significativo, estimulando a economia local.

2.2.6. Eventos de grande porte como shows pirotécnicos são oportunidades para a cidade se promover nacional e internacionalmente. A cobertura da mídia, incluindo televisão e redes sociais, amplifica a visibilidade do evento, projetando uma imagem positiva e atraente da cidade.

2.2.7. Um show pirotécnico bem planejado e executado em mar aberto pode ser uma demonstração de compromisso com práticas sustentáveis. Utilizar fogos de artifício com menor impacto ambiental e garantir que não haja poluição dos mares reforça a responsabilidade ambiental.

2.2.8. Eventos de grande porte estimulam o engajamento comunitário, com voluntários e organizações locais se unindo para apoiar a realização do evento. Este engajamento fortalece os laços sociais e promove uma cultura de cooperação e colaboração.

2.2.9. A implementação de tecnologias avançadas e inovações no show pirotécnico, como sincronia musical e efeitos especiais, posiciona a cidade como uma metrópole moderna e inovadora, atraindo um público diversificado e tecnologicamente engajado.

2.2.10. A contratação de um show pirotécnico de grande porte em mar aberto em pontos estratégicos da cidade para o Réveillon atende ao interesse público, ao mesmo tempo que impulsiona o turismo e promove o desenvolvimento sustentável. Este evento não só oferece uma celebração segura e espetacular para a população local, mas também coloca a cidade como um destino atrativo e dinâmico para visitantes de todo o mundo.

2.2.11. Portanto, a contratação solicitada atende às demandas do interesse público, fomentando o turismo, valorizando a cultura local, estimulando a economia e proporcionando momentos de felicidade e integração para a comunidade macaense e seus visitantes, ao viabilizar os materiais e equipamentos para a decoração, o município demonstra seu compromisso em promover eventos de qualidade, ampliando as opções de lazer e entretenimento para a população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Macaé.

2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

2.4. O tipo de licitação é o menor preço.

2.5. A adjudicação será por lote.

2.5.1. O parcelamento por item prejudicaria a execução do objeto devido à inviabilidade técnica. O show pirotécnico deve obedecer a limites de tempo e sincronia rigorosos, garantindo uniformidade na execução durante o tempo mínimo de 14 minutos. Dividir a contratação por itens poderia resultar em incompatibilidades entre diferentes fornecedores, comprometendo a sincronia e a qualidade do espetáculo. A adjudicação por lote assegura que um único fornecedor seja responsável por toda a execução, permitindo um controle preciso sobre o tempo e a coordenação das detonações, além de garantir a uniformidade e a qualidade técnica necessárias para o sucesso do evento.

2.6. O Regime de execução indireta será empreitada por preço unitário.

2.7. É permitida a participação de empresas em consórcio.

2.8. No que se refere à observância dos arts. 47 e 48 da LC n° 123/06, esclareço que considerando o Princípio da Vantajosidade e a intenção de evitar-se prejuízo à execução do serviço que se visa contratar, o Órgão solicitante justifica o pedido nos termos dos autos através do art. 49, inciso III da LC 123/06.

2.8.1. Tal justificativa se dá após verificar não ser vantajosa a contratação de mais de uma empresa para execução do serviço a fim de que se dê uniformidade a execução do show pirotécnico, tendo em vista que caso haja mais de um fornecedor, poderia gerar um problema de responsabilidade técnica e ainda ficaria prejudicada a execução do show, uma vez que os fogos possuem sequência e tempo programado de explosão, conforme elucidado no Estudo Técnico Preliminar.

2.9. A contratação não está prevista no plano de contratações anual do município.

2.10. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.

2.10.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

2.10.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

2.10.3. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2.10.4. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

2.10.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, para execução no Réveillon 2026/2027, em mar aberto na cidade de Macaé, incluindo fornecimento de fogos de artifício, locação de balsas, serviço de reboque e fundeio, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

3.1.1. A contratação de uma empresa especializada para a realização do show pirotécnico de grande porte em mar aberto durante o Réveillon em Macaé é a solução mais vantajosa sob diversos aspectos, abrangendo o interesse público, turístico e econômico. Economicamente, essa abordagem evita os altos custos iniciais associados à compra de equipamentos como balsas e rebocadores. Sem a necessidade de manutenção e armazenamento contínuos, os recursos municipais podem ser alocados de forma mais eficiente em outras áreas prioritárias. Além disso, o evento cria oportunidades de emprego temporário e estimula a economia local, beneficiando setores como logística, segurança e hospitalidade. O aumento do fluxo de turistas durante o Réveillon também impulsiona o comércio local, hotéis, restaurantes e serviços de transporte, gerando um impacto positivo na economia da cidade.

3.1.2. Do ponto de vista do interesse público, a contratação de uma empresa especializada garante um espetáculo de alta qualidade e segurança. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para realizar um show pirotécnico seguro e impressionante, utilizando as últimas tecnologias disponíveis no mercado. A descentralização do evento, com shows em múltiplos pontos da cidade, facilita o acesso do público, evitando aglomerações e promovendo a inclusão de diversas comunidades. Isso incentiva a participação ativa da população, fortalecendo o sentimento de comunidade e celebração conjunta. Além disso, ao cuidar de todas as licenças e requisitos regulamentares, a empresa contratada alivia a carga administrativa sobre a Prefeitura, permitindo que a administração pública concentre seus esforços e recursos em outras áreas críticas.

3.1.3. A solução também apresenta benefícios significativos para a captação de turistas. Um show pirotécnico bem executado e inovador atrai turistas de diversas regiões, aumentando o fluxo de visitantes durante o período festivo. A promoção de Macaé como um destino turístico atrativo potencializa futuras visitas e investimentos na cidade. O aumento do número de turistas gera receita para diversos setores, prolongando a estadia dos visitantes e ampliando o impacto econômico positivo. A realização de um evento de grande porte coloca Macaé no mapa de destinos turísticos para celebrações de fim de ano, aumentando sua visibilidade nacional e internacional. Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a realização do show pirotécnico no Réveillon de Macaé combina eficiência econômica, maximiza os benefícios para o interesse público e tem um forte potencial de atração de turistas, proporcionando uma celebração memorável para os cidadãos e promovendo o desenvolvimento econômico e a visibilidade da cidade.

3.1.4. Conclui-se que a melhor solução para a demanda em tela, é a contratação de empresa especializada, que possua todos os registros nos órgãos de controle como CREA, Registro no Exército Brasileiro, Bombeiros, DFAE e Polícia Civil, uma vez que a prefeitura não dispõe de profissionais capacitados para execução correta do serviço, uma vez que os órgãos acima citados controlam a execução correta do serviço.

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

| LOTE 1 - PRAIA DOS CAVALEIROS ENTRE POSTO 1 E POSTO 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO** | **UND** | **QTD** |
| 1 | 3204 | Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca Descrição complementar: LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO DE BALSA MARITIMA PARA MAR ABERTO COM REBOCADOR, POR 7 DIAS<br>Aplicação: A Balsa deverá estar apta e legalizada perante a Capitania dos Portos (Marinha) para a atividade de Pirotecnia, para navegação de Cabotagem e possuir tamanho mínimo de 300m2 de convés, pontal (tamanho mínimo): 2,5m. O Rebocador com potência mínima de 1.000Hp, Tração estática mínima de 30 toneladas, com Canhão de água, para navegação em mar aberto com Título de Inscrição de Embarcação (TIE) Deverá estar incluso no valor, os custos com o rebocador (que tenha o canhão d'água, tripulação, boias de sinalização do perímetro e mobilização e desmobilização na praia (mar aberto). | UND | 3 |
| 2 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 8"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 360 |
| 3 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 6"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 1200 |
| 4 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 5"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 1200 |
| 5 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 4"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 1500 |
| 6 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 3"em tb. de fibra, cores efeitos variados. | UND | 1500 |
| 7 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 1.2" 8 disparos, efeito cores e efeitos variados (Duração 25 segundos) | UND | 600 |
| 8 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 2" 8 tiros efeito cores e efeitos variados (Duração 40 segundos) | UND | 600 |
| 9 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 3" 6 disparos, efeito cores e efeitos variados (Duração 40 segundos) | UND | 390 |
| 10 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas Leque 132 tb. 30mm. Efeitos multicores (Duração 15 segundos) | UND | 54 |
| 11 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Placa Efeito Z com 10tb 30mm cores variadas (Duração 60 segundos) | UND | 54 |

# PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

## COMPRAS.GOV.BR 793/2026

| LOTE 1 - PRAIA DOS CAVALEIROS ENTRE POSTO 1 E POSTO 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO** | **UND** | **QTD** |
| 12 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 156 tb. 30mm.<br>Efeitos em V<br>(Duração 30 segundos) | UND | 54 |
| 13 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 186tb. 20mm.<br>Duração 30 segundos | UND | 54 |
| 14 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 240 tb. 20mm.<br>Efeitos diversos<br>(Duração 15segundos) | UND | 54 |
| 15 | 3182 | Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga<br>Descrição complementar:<br>Embarcação de apoio, classificada para mar aberto, comprimento superior a 12m, motorização mínima 6cc, registrada para transporte marítimo na Antaq e capitania dos portos, com Tripulação de apoio marítimo devidamente habilitada na marinha do brasil. Embarcação será usada para reboque portuario na área do canal, transporte dos técnicos e também para suporte e auxílio aos rebocadores do conjunto de balsa | UND | 2 |
| 16 | 671 | Projeto e Execução de fundeio para o posicionamento das balsas na praia dos cavaleiros, que contemple previsão de ondas de até 3,5m de altura e profundidade até 20 metros, composto por no mínimo 04 poitas de 07 toneladas, cabo de aço 3/4" 6x19, corrente 1-1/4", bem como rebocadores e barco de apoio necessário com tripulação e guincho compatível para a instalação e a posterior remoção das poitas após o show, contendo sistema de amarração, sinalização e iluminação, assinado por engenheiro naval cadastrado na capitania dos portos do RJ | UND | 3 |

| LOTE 2 - PRAIA DA BARRA Localizado em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO** | **UND** | **QTD** |
| 17 | 3204 | Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca<br>Descrição complementar:<br>LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO DE BALSA MARITIMA PARA MAR ABERTO COM REBOCADOR, POR 7 DIAS<br>Aplicação: A Balsa deverá estar apta e legalizada perante a Capitania dos Portos (Marinha) para a atividade de Pirotecnia, para navegação de Cabotagem e possuir tamanho mínimo de 300 m2 de convés, pontal (tamanho mínimo): 2,5m. O Rebocador com potência mínima de 1.000Hp, Tração estática mínima de 30 toneladas, com Canhão de água, para navegação em mar aberto com Título de Inscrição de Embarcação (TIE) Deverá estar incluso no valor, os custos com o rebocador (que tenha o canhão d'água, tripulação, boias de sinalização do perímetro e serviço de fundeio e desmobilização na praia (mar aberto). | UND | 1 |
| 18 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 8"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 120 |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 2 - PRAIA DA BARRA Localizado em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO** | **UND** | **QTD** |
| 19 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 6”em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 400 |
| 20 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 5”em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 400 |
| 21 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 4”em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 500 |
| 22 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 3”em tb. de fibra, cores efeitos variados. | UND | 500 |
| 23 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 1.2" 8 disparos, efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 25 segundos) | UND | 200 |
| 24 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 2" 8 tiros efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 40 segundos) | UND | 200 |
| 25 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 3" 6 disparos, efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 40 segundos) | UND | 130 |
| 26 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas Leque 132 tb. 30mm. Efeitos multicores<br>(Duração 15 segundos) | UND | 18 |
| 27 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Placa Efeito Z com 10tb 30mm cores variadas<br>(Duração 60 segundos) | UND | 18 |
| 28 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 156 tb. 30mm.<br>Efeitos em V<br>(Duração 30 segundos) | UND | 18 |
| 29 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 186tb. 20mm.<br>Duração 30 segundos | UND | 18 |
| 30 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 240 tb. 20mm.<br>Efeitos diversos<br>(Duração 15segundos) | UND | 18 |

| LOTE 2 - PRAIA DA BARRA Localizado em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO** | **UND** | **QTD** |
| 31 | 3182 | Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga Descrição complementar: Embarcação de apoio, classificada para mar aberto, comprimento superior a 12m, motorização mínima 6cc, registrada para transporte marítimo na Antaq e capitania dos portos, com Tripulação de apoio marítimo devidamente habilitada na marinha do brasil. Embarcação será usada para reboque portuário na área do canal, transporte dos técnicos e também para suporte e auxílio aos rebocadores do conjunto de balsa | UND | 1 |
| 32 | 671 | Projeto e Execução de fundeio para o posicionamento das balsas na praia da Barra, que contemple previsão de ondas de até 3,5m de altura e profundidade até 20 metros, composto por no mínimo 04 poitas de 07 toneladas, cabo de aço 3/4" 6x19, corrente 1-1/4", bem como rebocadores e barco de apoio necessário com tripulação e guincho compatível para a instalação e a posterior remoção das poitas após o show, contendo sistema de amarração, sinalização e iluminação, assinado por engenheiro naval cadastrado na capitania dos portos do RJ | UND | 1 |

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2026 às 23:59:59 horas, conforme demonstrado no cronograma de execução, sendo que a retirada/desinstalação deverá finalizar até o dia 4 de janeiro de 2027 com efetivo reparo do patrimônio municipal danificado com a retirada e desinstalação dos serviços contratados. Todo o objeto licitado deverá estar disponível na Praia do Iate Clube na cidade de Macaé até às 07h do dia 23/12/2026, para fiscalização, e devidamente acondicionado nas balsas até às 10h (DEZ) horas do dia 31/12/2026.

5.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados nos locais: na Praia do Bairro Cavaleiros, entre o Posto 1 e Posto 2 da Avenida Atlântica, na Barra de Macaé em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto, no âmbito do município de Macaé/RJ, a distância de 500 metros da faixa de areia, mediante solicitação através da Secretaria Municipal de Turismo, que está localizada à Av. Presidente Sodré 534, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080, Paço Municipal, com funcionamento de segunda a sexta, no horário de 8:00 às 17:00 horas, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.3. Os pontos de fundeio das balsas poderão sofrer ajustes de posicionamento em razão das condições meteorológicas, do estado do mar, da segurança da navegação ou por determinação da Capitania dos Portos e demais órgãos competentes, desde que tais alterações não impliquem modificação do objeto contratado, das quantidades, da duração do espetáculo ou das demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | |
|---|---|
| APRESENTAÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), INCLUINDO PLANO DE AMARRAÇÃO DOS FOGOS E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE FUNDEIO AUTORIZADO PELA CAPITANIA DOS PORTOS. | 23/12/2026 |

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | |
|---|---|
| RECEBIMENTO DO OBJETO | 23/12/2026 |
| VISTORIA DA FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO | 24h |
| EM CASO DE NECESSIDADE DE REPARO | 48H |
| EXECUÇÃO DO OBJETO | 31/12/2026 às 23h59 |
| DESMONTAGEM | 02/01/2027 A 04/01/2027 |
| TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO | 48h APÓS O ENCERRAMENTO DA DESMONTAGEM |
| PAGAMENTO | Em até 30 dias após emissão do Termo de Recebimento Definitivo |

5.4. Cronograma Físico Financeiro

| | | |
|---|---|---|
| 100% do valor | Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, para execução no Réveillon 2026/2027, em mar aberto na cidade de Macaé, incluindo fornecimento de fogos de artifício, locação de balsas, serviço de reboque e fundeio, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. | Em até 30 dias após o termo de recebimento definitivo. |

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor designado como Gestor do Contrato por intermédio da Portaria 002/2026, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

- Cícero Antônio Mothé Zarour - Ass. Adm. E Logística - Mat. 10698

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, designada por intermédio da Portaria 002/2026 formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

- Paloma Rosa da Silveira Nunes – Cenotécnica, Matrícula: 640776
- Vânia Hatab Coelho - Mat. 027746 - Aux. de Serv. Escolares,
- Alexandre Magno da Silva - Matrícula: 408332 – Subsecretário de Turismo

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos previstos no edital.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. O serviço será provisoriamente recebido quando da vistoria do Cronograma de Execução a seguir, e quando da conferência dos fogos, que ocorrerá imediatamente a sua execução. O Termo de recebimento definitivo dos serviços se dará em até 48h da da finalização do serviço, na forma do artigo 26 da LC 187/2011.

7.4. Executado o serviço, e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar a fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 48h, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.

7.5. A emissão da comunicação estabelecida no subitem 7.3, fora do prazo estabelecido, caracterizará atraso, sujeitando a contratada as penalidades cabíveis.

7.6. Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da vistoria, em até 24h contados a partir do término do serviço, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.7. Constatando-se, em vistoria local, a não finalização dos serviços e a existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será atribuída eficácia à comunicação mencionada no subitem 7.3, devendo ser emitido o Termo de Recebimento Provisório**.** Persistindo a inexecução após o prazo contratual, restará caracterizado o atraso na execução do objeto, com as consequências cabíveis.

7.8. Caso a fiscalização durante a vistoria para o Recebimento Provisório constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências concedendo-se o prazo compatível, de até 48h da data de emissão do Termo, para a contratada, as suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir no todo ou em parte o objeto do contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

7.9. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado no subitem 7.3, por escrito, comunicado à fiscalização solicitando a realização de nova vistoria.

7.10. Caso, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando-se a contratada às penalidades cabíveis.

7.11. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após todo o objeto ter sido executado pela contratada, satisfatoriamente.

7.12. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento.

7.13. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.14. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.16. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. Atestado para comprovação de que a licitante presta ou prestou/forneceu, sem restrição, serviço/produtos de natureza compatível com o objeto desta licitação, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de produção e realização de show pirotécnico/piromusical. Os atestados deverão estar devidamente assinado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando no mínimo a realização de espetáculo utilizando 01 (uma) embarcação, em mar aberto, incluindo aluguel de balsa(s) e serviço de fundeio, com duração mínima de 06 (seis) minutos.

8.1.2. O atestado deverá conter as seguintes características:

8.1.2.1. Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;

8.1.2.2. Nome da empresa que prestou os serviços;

8.1.2.3. Indicação sumária dos serviços realizados, com estrita observância do critério exposto no subitem 8.1.1;

8.1.2.4. Período de execução dos serviços prestados;

8.1.2.5. Assinatura e identificação do emitente.

8.1.3. Deverá ser apresentada no momento da habilitação cópia do registro profissional válido (carteira de blaster pirotécnico) do profissional envolvido na execução dos serviços, bem como o certificado do curso de brigada de incêndio do profissional. Tal exigência justifica-se tendo em vista que o profissional de Blaster Pirotécnico é a pessoa responsável por fazer a detonação de artefatos pirotécnicos em shows, de produtos devidamente acabados (fogos de artifício prontos para detonação), fundamental para a segurança da prestação do serviço em tela, face à complexidade do objeto envolvido.

8.1.4. Provar que cumpre o art. 14 da Lei Estadual nº 5.390, de 19 de fevereiro de 2009, c/c art. 1º, § 2º, da Lei nº 1.866, de 08 de outubro de 1991, que dispõem sobre a fabricação, comercialização, estocagem e queima de fogos de artifício no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ou seja, que detém Certificado de Registro no Exército Brasileiro compatível com o objeto licitado, nos quesitos armazenamento e transporte, e registro no órgão responsável no Estado do Rio de Janeiro, sob pena de inabilitação.

8.1.5. Por registro no órgão responsável no Estado do Rio de Janeiro, mencionado no item anterior, entende-se o registro na Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos (DFAE), da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ou outro, caso a competência seja alterada pelo Poder Executivo Estadual.

8.1.6. Apresentação de Certificado de Registro no Exército Brasileiro, válido, para pessoa jurídica que exerce atividade de utilização — emprego de pirotécnico de uso permitido e de uso restrito. A exigência fundamenta-se no fato de que o inciso II da alínea "c" do inciso IV do art. 32 do Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, revogou o § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados — RPC), eliminando a possibilidade de isenção de Certificado de Registro (CR) para a gestão de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) do segmento de pirotécnicos (fogos de artifício). Por sua vez, o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que revogou o Decreto nº 11.366/2023, não promoveu a restauração da dispensabilidade de exigência de Certificado de Registro para os interessados em gerir PCE do tipo pirotécnico, razão pela qual as possibilidades de isenção de registro constantes do § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.030/2019 não podem ser consideradas, prevalecendo a exigência de Certificado de Registro para as pessoas jurídicas que exercem atividades com pirotécnicos (fogos de artifício), em consonância com o art. 14 da Lei Estadual nº 5.390/2009.

8.1.7. A contratada deverá apresentar, para cada tipo de fogos de artifício constante deste Termo de Referência, cópia autenticada do Relatório de Aprovação (RAT — Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou Certificado Internacional de Importação emitido pelo Exército Brasileiro, conforme art. 3º da Portaria nº 8, D Log, do Exército Brasileiro, de 29/10/2008.

8.1.8. Apresentação de licença ambiental ou certificado de dispensa de licença ambiental e cadastro no Ibama.

8.1.8.1. Os produtos perigosos são classificados pela Organização das Nações Unidas (ONU) em nove classes de riscos e respectivas subclasses. Os fogos de artifício pertencem à Classe 1 — Explosivos, sendo normalmente enquadrados nas subclasses de risco 1.4 ou 1.3, com número ONU 0336 ou 0335, respectivamente. De acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente, todo empreendimento potencialmente poluidor, ou seja, que tem o risco de eventualmente causar uma poluição, precisa de Licença Ambiental para funcionamento, cabendo aos estados ou municípios onde o empreendimento está localizado a competência para emitir tal autorização documental. Quando a atividade extrapola os limites entre os estados federativos ou ultrapassa as fronteiras nacionais, a emissão de licenças é de responsabilidade do IBAMA.

8.1.8.2. A Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos é documento emitido pelo Ibama e obrigatório desde 10 de junho de 2012 para o exercício da atividade de transporte interestadual (terrestre) de produtos perigosos, como fogos de artifício, conforme Instrução Normativa Ibama nº 5, de 9 de maio de 2012 (IN Ibama nº 5/2012), uma vez que estes produtos são importados ou fabricados em outras federações do país.

8.1.8.3. A execução de espetáculos pirotécnicos em plataformas flutuantes (meio aquático), devido ao manuseio de produtos classificados como perigosos, deve ser realizada por empresas com Licença Ambiental ou Certidão de Dispensa de Licença Ambiental emitida por órgão estadual competente do meio ambiente, como forma de garantir que a licitante possui controle sobre possíveis impactos ambientais que eventualmente poderão ser gerados em caso de algum acidente.

## 8.2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

8.2.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente ao objeto licitado, deverá ser entregue até o dia 23 de dezembro de 2026, sob pena de responsabilidade e com as especificações de que tratam este Termo de Referência.

8.2.2. É de responsabilidade da Contratada, seja no momento da contratação, seja durante o período de execução dos serviços contratados, o alcance, porte, legalização, enfim, toda documentação correspondente à realização do objeto licitado, não podendo alegar, em caso de inadimplemento da obrigação, que não podia tê-los ou que não os possuía por razões ou circunstâncias alheias a sua vontade.

8.2.3. Deverá haver plano de amarração sobre os fogos que estarão na balsa, que comprove sua eficácia em casos de emergência, assim como toda documentação e liberações sobre ancoragem e procedimentos de segurança marítimas que serão aplicados.

## 8.3. PROJETO DE FUNDEIO DO CONJUNTO DE BALSAS

8.3.1. O projeto de fundeio do conjunto de balsas deverá conter sistema de amarração, sinalização e iluminação. O projeto deverá ser executado por engenheiro naval cadastrado na Capitania dos Portos.

8.3.2. O projeto deverá ser apresentado e aprovado pela Capitania dos Portos e após ser apresentado à equipe de fiscalização até a data limite 23/12/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

## 9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADA

| LOTE 1 - PRAIA DOS CAVALEIROS ENTRE POSTO 1 E POSTO 2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **CATSER** | **DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** | **QTD** | **UND. MED.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 3204 | Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca<br>Descrição complementar:<br>LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO DE BALSA MARITIMA PARA MAR ABERTO COM REBOCADOR, POR 7 DIAS<br>Aplicação: A Balsa deverá estar apta e legalizada perante a Capitania dos Portos (Marinha) para a atividade de Pirotecnia, para navegação de Cabotagem e possuir tamanho mínimo de 300m2 de convés, pontal (tamanho mínimo): 2,5m. O Rebocador com potência mínima de 1.000Hp, Tração estática mínima de 30 toneladas, com Canhão de água, para navegação em mar aberto com Título de Inscrição de Embarcação (TIE) Deverá estar incluso no valor, os custos com o rebocador (que tenha o canhão d'água, tripulação, boias de sinalização do perímetro e mobilização e desmobilização na praia (mar aberto). | UND | 3 | R$ 213.525,00 | R$ 640.575,00 |
| 2 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 8"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 360 | R$ 994,50 | R$ 358.020,00 |
| 3 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 6"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 1200 | R$ 473,70 | R$ 568.440,00 |
| 4 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 5"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 1200 | R$ 259,32 | R$ 311.184,00 |
| 5 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 4"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 1500 | R$ 131,95 | R$ 197.925,00 |
| 6 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 3"em tb. de fibra, cores efeitos variados. | UND | 1500 | R$ 90,57 | R$ 135.855,00 |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 1 - PRAIA DOS CAVALEIROS ENTRE POSTO 1 E POSTO 2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **CATSER** | **DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** | **QTD** | **UND. MED.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 1.2" 8 disparos, efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 25 segundos) | UND | 600 | R$ 226,07 | R$ 135.642,00 |
| 8 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 2" 8 tiros efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 40 segundos) | UND | 600 | R$ 342,87 | R$ 205.722,00 |
| 9 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 3" 6 disparos, efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 40 segundos) | UND | 390 | R$ 355,82 | R$ 138.769,80 |
| 10 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas Leque 132 tb. 30mm. Efeitos multicores (Duração 15 segundos) | UND | 54 | R$ 1.273,75 | R$ 68.782,50 |
| 11 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Placa Efeito Z com 10tb 30mm cores variadas<br>(Duração 60 segundos) | UND | 54 | R$ 203,50 | R$ 10.989,00 |
| 12 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 156 tb. 30mm.<br>Efeitos em V<br>(Duração 30 segundos) | UND | 54 | R$ 1.842,25 | R$ 99.481,50 |
| 13 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 186tb. 20mm.<br>Duração 30 segundos | UND | 54 | R$ 1.296,00 | R$ 69.984,00 |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 1 - PRAIA DOS CAVALEIROS ENTRE POSTO 1 E POSTO 2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **CATSER** | **DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** | **QTD** | **UND. MED.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 14 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 240 tb. 20mm.<br>Efeitos diversos<br>(Duração 15segundos) | UND | 54 | R$ 2.613,00 | R$ 141.102,00 |
| 15 | 3182 | Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga<br>Descrição complementar:<br>Embarcação de apoio, classificada para mar aberto, comprimento superior a 12m, motorização mínima 6cc, registrada para transporte marítimo na Antaq e capitania dos portos, com Tripulação de apoio marítimo devidamente habilitada na marinha do brasil. Embarcação será usada para reboque portuário na área do canal, transporte dos técnicos e também para suporte e auxílio aos rebocadores do conjunto de balsa | UND | 2 | R$ 53.397,50 | R$ 106.795,00 |
| 16 | 671 | Projeto e Execução de fundeio para o posicionamento das balsas na praia dos cavaleiros, que contemple previsão de ondas de até 3,5m de altura e profundidade até 20 metros, composto por no mínimo 04 poitas de 07 toneladas, cabo de aço 3/4" 6x19, corrente 1-1/4", bem como rebocadores e barco de apoio necessário com tripulação e guincho compatível para a instalação e a posterior remoção das poitas após o show, contendo sistema de amarração, sinalização e iluminação, assinado por engenheiro naval cadastrado na capitania dos portos do RJ | UND | 3 | R$ 72.975,00 | R$ 218.925,00 |
| **TOTAL DO LOTE 1** | | | | | **R$ 3.408.191,80** | |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 2 - PRAIA DA BARRA Localizado em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **CATSER** | **DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** | **QTD** | **UND. MED.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 17 | 3204 | Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca<br>Descrição complementar:<br>LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO DE BALSA MARITIMA PARA MAR ABERTO COM REBOCADOR, POR 7 DIAS<br>Aplicação: A Balsa deverá estar apta e legalizada perante a Capitania dos Portos (Marinha) para a atividade de Pirotecnia, para navegação de Cabotagem e possuir tamanho mínimo de 300 m2 de convés, pontal (tamanho mínimo): 2,5m. O Rebocador com potência mínima de 1.000Hp, Tração estática mínima de 30 toneladas, com Canhão de água, para navegação em mar aberto com Título de Inscrição de Embarcação (TIE) Deverá estar incluso no valor, os custos com o rebocador (que tenha o canhão d'água, tripulação, boias de sinalização do perímetro e serviço de fundeio e desmobilização na praia (mar aberto). | UND | 1 | R$ 170.820,00 | R$ 170.820,00 |
| 18 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 8"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 120 | R$ 745,87 | R$ 89.504,40 |
| 19 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 6"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 400 | R$ 378,96 | R$ 151.584,00 |
| 20 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 5"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 400 | R$ 207,46 | R$ 82.984,00 |
| 21 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 4"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 500 | R$ 131,95 | R$ 65.975,00 |
| 22 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 3"em tb. de fibra, cores efeitos variados. | UND | 500 | R$ 72,46 | R$ 36.230,00 |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 2 - PRAIA DA BARRA Localizado em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **CATSER** | **DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** | **QTD** | **UND. MED.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 23 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 1.2" 8 disparos, efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 25 segundos) | UND | 200 | R$ 180,86 | R$ 36.172,00 |
| 24 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 2" 8 tiros efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 40 segundos) | UND | 200 | R$ 274,30 | R$ 54.860,00 |
| 25 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 3" 6 disparos, efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 40 segundos) | UND | 130 | R$ 284,66 | R$ 37.005,80 |
| 26 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas Leque 132 tb. 30mm. Efeitos multicores<br>(Duração 15 segundos) | UND | 18 | R$ 1.019,00 | R$ 18.342,00 |
| 27 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Placa Efeito Z com 10tb 30mm cores variadas<br>(Duração 60 segundos) | UND | 18 | R$ 162,80 | R$ 2.930,40 |
| 28 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 156 tb. 30mm.<br>Efeitos em V<br>(Duração 30 segundos) | UND | 18 | R$ 1.473,80 | R$ 26.528,40 |
| 29 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 186tb. 20mm.<br>Duração 30 segundos | UND | 18 | R$ 1.036,80 | R$ 18.662,40 |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 2 - PRAIA DA BARRA Localizado em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **CATSER** | **DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** | **QTD** | **UND. MED.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 30 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 240 tb. 20mm.<br>Efeitos diversos<br>(Duração 15segundos) | UND | 18 | R$ 2.090,40 | R$ 37.627,20 |
| 31 | 3182 | Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga<br>Descrição complementar:<br>Embarcação de apoio, classificada para mar aberto, comprimento superior a 12m, motorização mínima 6cc, registrada para transporte marítimo na Antaq e capitania dos portos, com Tripulação de apoio marítimo devidamente habilitada na marinha do brasil. Embarcação será usada para reboque portuário na área do canal, transporte dos técnicos e também para suporte e auxílio aos rebocadores do conjunto de balsa | UND | 1 | R$ 42.718,00 | R$ 42.718,00 |
| 32 | 671 | Projeto e Execução de fundeio para o posicionamento das balsas na praia da Barra, que contemple previsão de ondas de até 3,5m de altura e profundidade até 20 metros, composto por no mínimo 04 poitas de 07 toneladas, cabo de aço 3/4" 6x19, corrente 1-1/4", bem como rebocadores e barco de apoio necessário com tripulação e guincho compatível para a instalação e a posterior remoção das poitas após o show, contendo sistema de amarração, sinalização e iluminação, assinado por engenheiro naval cadastrado na capitania dos portos do RJ | UND | 1 | R$ 58.380,00 | R$ 58.380,00 |
| **TOTAL DO LOTE 2** | | | | | **R$ 930.323,60** | |
| **TOTAL GERAL (LOT 1 + LOTE 2)** | | | | | **R$ 4.338.515,40** | |

9.1. LOTE 01 - 03 kits instalados da Praia dos Cavaleiros – Entre o Posto 1 e Posto 2 - Localizado na praia do bairro Cavaleiros, em frente ao número 2534 da Avenida Atlântica.

9.1.1. LOTE 02 - 1 kit instalado na Barra - Localizado em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto, no bairro Barra. Totalizando 4 kits, cada kit compondo os itens e quantitativos descritos na tabela acima.

9.2. Realizar o show pirotécnico em pontos diferentes da cidade garante que uma maior parte da população possa desfrutar do evento sem a necessidade de deslocamentos longos. Isso facilita o acesso e permite que residentes de diferentes regiões da cidade tenham a oportunidade de participar da celebração.

9.3. A divisão do show em pontos estratégicos ajuda a evitar aglomerações excessivas em um único local, melhorando a segurança pública e a experiência geral dos participantes. A distribuição do público diminui o risco de incidentes e torna o evento mais gerenciável.

9.4. Cada ponto da cidade pode oferecer uma perspectiva única do show pirotécnico, enriquecendo a experiência dos espectadores. Diferentes locais podem incorporar elementos culturais e regionais específicos, valorizando a diversidade da cidade.

9.5. Ao realizar o evento em pontos distintos, a cidade atrai turistas para diferentes áreas, promovendo um fluxo de visitante mais equilibrado. Isso beneficia uma maior variedade de estabelecimentos comerciais, hotéis e restaurantes, espalhando os benefícios econômicos do turismo.

9.6. Eventos simultâneos em várias regiões incentivam os turistas e moradores a explorar diferentes partes da cidade, aumentando o consumo em estabelecimentos locais. Bairros que normalmente não receberiam tanto movimento podem ver um aumento significativo nas vendas durante o período de festas.

9.7. Cada ponto de exibição pode ser associado a atrações e atividades adicionais, como feiras de artesanato, shows musicais e mercados de comida, criando uma experiência turística rica e diversificada. Isso incentiva os visitantes a explorarem mais a cidade e a prolongarem sua estadia.

9.8. Dividir o show pirotécnico em pontos permite uma melhor gestão dos recursos e da equipe de produção. Com uma logística bem planejada, é possível maximizar a eficiência e garantir que cada local esteja adequadamente preparado para o evento.

9.9. Espalhar o evento por locais reduz o impacto ambiental em uma única área, minimizando os efeitos negativos sobre a fauna e flora locais. Além disso, facilita a implementação de medidas de limpeza e conservação em múltiplos pontos.

9.10. Com a realização do show pirotécnico em múltiplos locais de exibição, reduz-se a carga sobre os sistemas de transporte público e rodoviário, evitando congestionamentos e facilitando a mobilidade dos participantes. Essa estratégia contribui para uma experiência mais agradável e menos estressante para todos. De acordo com informações levantadas junto ao Convention Bureau**,** organização sem fins lucrativos, independente e apartidária, que atua na promoção do turismo e no desenvolvimento econômico das cidades, o Réveillon tem previsão de reunir cerca de 50 mil pessoas nas praias da Barra e dos Cavaleiros, com a chegada de aproximadamente 100 ônibus de fretamento. Além disso, está prevista a ocupação total da rede hoteleira e a

presença de cerca de 15 mil turistas, assim como a lotação completa de bares e restaurantes da Orla da Praia dos Cavaleiros. Esses dados reforçam a relevância do evento como um importante motor de desenvolvimento econômico e social para o município.

9.11. Os cálculos do quantitativo de fogos são baseados ainda nas quantidades satisfatórias de fogos em cada balsa, sendo possível a realização de um show pirotécnico de grande porte. Assim, o projeto inicial que embasou o estudo técnico preliminar compõe os itens, quantitativos e justificativas, conforme demonstrado no item 09, que se refere a 01 Kit, ou seja uma balsa com os fogos para atender um espaço aéreo de 200 metros.

9.12. O projeto esse ano, se difere do ano anterior pela necessidade cada vez maior de um projeto respeitoso com pessoas sensíveis a ruídos e animais. Visando alcançar o objetivo de um show pirotécnico com menos ruído, a medida encontrada por esta equipe foi a de retirar morteiros de polegadas maiores 12” os quais fazem um ruído maior que morteiros de 8” e abaixo.

9.13. Com a retirada dos morteiros de maior calibre, tornou-se necessário preencher os espaços que esses ocupavam no céu. Para garantir que o show pirotécnico mantenha sua beleza e impacto visual, aumentamos a quantidade de morteiros, tortas e candelas de menor calibre. Dessa forma, asseguramos que o espetáculo continue deslumbrante, sem comprometer sua qualidade.

9.14. As balsas e rebocadores, que necessitam suportar a quantidade estimada de fogos, tiveram sua área aumentada em 50m², passando de 250m² para 300m². Essa expansão foi imprescindível para acomodar de maneira segura e eficiente todos os materiais pirotécnicos necessários para o show. Com o aumento de espaço, garantimos a distribuição equilibrada dos fogos, evitando sobrecargas e assegurando a integridade do espetáculo, proporcionando uma experiência visualmente impressionante e segura para o público.

9.15. Ainda no âmbito da segurança, e com base em experiências anteriores, foi acrescentado o item "Projeto de fundeio do conjunto de balsas". Esta inclusão é crucial para assegurar a estabilidade e a fixação adequada das balsas durante o show pirotécnico. Um projeto de fundeio bem elaborado garante que as balsas permaneçam firmemente ancoradas, minimizando o risco de deslocamento causado por correntes marítimas ou condições climáticas adversas. O projeto deverá ser apresentado e aprovado pela Capitania dos Portos e após ser apresentado à equipe de fiscalização. Assim, contribuímos para a segurança dos operadores e do público, além de assegurar a execução precisa e segura do espetáculo.

9.16. Outro item acrescentado foi a "Embarcação de apoio classificada para mar aberto". Anteriormente, este item estava descrito juntamente com o item "Locação de conjunto de balsa", mas a falta de uma descrição precisa sobre o tipo de embarcação necessária resultou em propostas de empresas com embarcações menores e não classificadas para mar aberto. Isso tornou o trajeto difícil e perigoso. A embarcação será usada para reboque portuário na área do canal, transporte dos técnicos e também para suporte e auxílio aos rebocadores do conjunto de balsa. A inclusão específica deste item assegura que apenas embarcações adequadas e seguras para mar aberto sejam utilizadas, garantindo a segurança da operação e a eficiência logística do evento.

9.17. Classificação: Mar aberto refere-se a áreas oceânicas longe da costa, onde não há abrigos naturais como baías ou enseadas. Nessas regiões, as condições marítimas são mais severas, com ondas maiores, ventos mais fortes e correntes mais intensas. Navegar em mar aberto

requer embarcações específicas que são projetadas e classificadas para lidar com essas condições adversas, garantindo segurança e estabilidade durante a operação.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 4.338.515,40**

10.2. As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo dos preços. O valor de mínimo de referência será utilizado como preço referencial.

10.3. No processo de seleção, a escolha foi o critério da média do valor unitário do serviço, buscando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, levando em consideração a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

10.4. Adotamos uma metodologia de análise crítica dos preços, desconsiderando aqueles que apresentavam desvio padrão superior a 25% da média dos demais preços, essa abordagem garante uma análise equilibrada e coerente dos valores apresentados pelas empresas participantes, dessa forma, asseguramos um processo transparente, eficiente e justo na obtenção dos preços e cálculos necessários para a contratação da empresa especializada.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 27.695.0069.1.018.000

Elemento de Despesa nº.: 339039

Código Reduzido n°.: 2534

Fonte de Recurso: 704

Valor total estimado: **R$ 4.338.515,40**

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do objeto do contrato a ser firmado, ressalvada a hipótese de subcontratação parcial, que poderá ser admitida nos termos do item 2.10 deste Termo de Referência e do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.22. A empresa contratada deverá utilizar sistemas de disparo computadorizados, através do equipamento de disparo via rádio frequência, o qual será fiscalizado no dia do evento, e ainda, se responsabiliza pela execução total dos serviços contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos serviços, inclusive, mas não se limitando, ao acionamento para a queima dos fogos, mantendo sistema automático e manual, este em caso de falha daquele.

12.23. Todas as licenças (Marinha do Brasil, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e outras) são de responsabilidade do contratado e deverão ser apresentadas até 24 horas antes da realização do evento.

12.24. Para o transporte de fogos de artifícios — apresentar Autorização do Exército para o transporte de fogos de artifícios, certificado do Inmetro do veículo para o transporte de produtos perigosos e prova de disponibilidade de motorista habilitado para transportar produtos perigosos.

12.25. Todos os custos de transporte do objeto licitado até os locais de instalação, bem como de contratação, pagamento e locomoção de toda a equipe técnica competente à instalação, manutenção corretiva e preventiva é de responsabilidade da empresa contratada.

12.26. A contratada deverá manter equipe de plantão para atender ocorrências no momento da execução do espetáculo.

12.27. O descolamento e ancoragem das balsas, caso necessário, deverá ser acompanhado pelo profissional de que trata o subitem 8.1.3 deste Termo de Referência.

12.28. É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das exigências da Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 5.930/2009 e demais normas regulamentadoras relacionadas ao transporte, armazenamento e utilização de fogos de artifício, em especial, licença nos órgãos de defesa civil e segurança pública, com hora e local previamente designados, e executada por empresa detentora de Certificado de Registro no Exército Brasileiro e registro no órgão responsável no estado do Rio de Janeiro.

12.29. O transporte de fogos de artifício deverá ser comunicado previamente à Defesa Civil estadual e ao órgão de segurança pública.

12.30. Devem ser observadas as distâncias legais entre o local da queima e espectadores, edificações e veículos bem como em relação a postos de combustíveis, depósitos de inflamáveis e de outros tipos de explosivos, áreas de proteção ambiental e hospitais.

12.31. Durante todo o espetáculo pirotécnico é obrigatória a presença do responsável técnico em pirotecnia indicado pela contratada, devidamente habilitado e registrado nos órgãos competentes, na forma do subitem 8.1.3 deste Termo de Referência, o qual responderá civil e criminalmente pela queima e pela execução do espetáculo, nos termos da legislação aplicável, correndo por conta exclusiva da contratada todos os custos de contratação, deslocamento e permanência desse profissional, cuja identificação e registro profissional deverão ser previamente informados à fiscalização antes da realização do evento, ficando expresso que a presença do responsável técnico não transfere ao Município de Macaé qualquer responsabilidade técnica, civil ou criminal pela execução do espetáculo, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos atos praticados por seus prepostos.

12.32. É permitida a montagem de show pirotécnico em plataformas fixas ou móveis, especialmente desenvolvidas para produção do espetáculo, desde que vistoriadas e aprovadas pelos órgãos competentes das instâncias federais, estaduais e municipais.

12.33. Os materiais utilizados para a queima de fogos deverão obedecer às especificações legais.

12.34. Após o término do espetáculo deverá ser realizada rigorosa vistoria no local, num raio proporcional ao poder das bombas utilizadas, com vistas ao recolhimento dos materiais eventualmente não deflagrados, a cargo da empresa contratada para a realização do evento.

12.35. É proibida a execução de show pirotécnico sem a expedição da devida licença da defesa civil e do órgão de segurança pública responsável.

12.36. Todo procedimento de regularização do evento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, bem como licenciamento, seja de competência Federal, Estadual ou Municipal, serão de responsabilidade da contratada.

12.37. Caso seja obrigatória qualquer manifestação do contratante para o alcance do licenciamento de competência Federal, Estadual ou Municipal, bem como para regularização junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, deverá a contratada comunicá-la imediatamente, sob pena de responsabilização.

12.38. Deverá a contratada entregar os produtos ofertados devidamente acondicionados, garantindo a integridade dos mesmos durante o transporte, armazenamento, até o seu uso e rotulados conforme a legislação em vigor.

12.39. A contratada será responsável pela segurança e isolamento dos locais em que porventura ficarão acondicionados os fogos de artifício, bem como é de sua inteira responsabilidade o transporte com segurança dos equipamentos e fogos de artifício para o local de execução do evento.

12.40. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com identificação (foto, nome, cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização do contratante.

12.41. A Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente ao objeto licitado deverá ser entregue até o dia 23 de dezembro de 2026, sob pena de responsabilidade e com as especificações de que tratam este Termo de Referência.

12.42. O projeto de fundeio das balsas deverá ser apresentado e aprovado pela Capitania dos Portos e, após, ser apresentado à equipe de fiscalização até a data limite 23/12/2026.

12.43. Apresentação de "certificado de conformidade ou RAT — relatório de avaliação técnica" expedido por organismo de certificação designado (OCD) reconhecido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército para cada fogo de artifício.

12.43.1. Conforme art. 3º da Portaria nº 08-D LOG, de 29 de outubro de 2008, do Exército: "Todos os fogos de artifício, artifícios pirotécnicos e artefatos similares, destinados a espetáculos, festejos e folguedos, fabricados no País ou importados, devem ser submetidos à avaliação técnica para verificação de sua conformidade, à luz da legislação de referência", ou seja, não é permitido o comércio e tampouco a execução de espetáculos pirotécnicos com fogos de artifício não aprovados em avaliações técnicas do Exército ou de Organismo Civil Avaliador de Produtos por ele Designado, conforme também previsto na Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020.

12.43.2. Os fogos de artifício aprovados na avaliação técnica do Exército recebem um Certificado de Conformidade, que também pode ser titulado como RAT — Relatório de Avaliação Técnica, que garante o atendimento do produto aos requisitos técnicos previstos nas seguintes legislações:

12.43.3. Portaria nº 046-SCT, de 03 de outubro de 2003, que aprova o Regulamento Técnico 02 (REG/T 02) — Fogos de Artifícios, Pirotécnicos, Artifícios Pirotécnicos e Artefatos Similares — e o Regulamento Técnico (REG/T) nº 03 — Espetáculos Pirotécnicos;

12.43.4. Portaria nº 056-SCT, de 23 de dezembro de 2003, que aprova a NEB/T M-251 — Avaliação Técnica de Fogos de Artifício, Pirotécnicos, Artifícios Pirotécnicos e Artefatos Similares — Método de Ensaio.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal 4.960/2022 e decreto Municipal 032/2026.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

15.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21

15.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; 15.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

15.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

15.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

15.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

15.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

15.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

15.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

## 16. GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1. Caução em dinheiro;

16.1.2. Seguro- garantia;

16.1.3. Fiança bancária.

16.2. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser emitido até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema compras.gov.

16.3. O comprovante do recolhimento da garantia será encaminhado via sistema após fase de lances, considerando que o sistema compras.gov não realiza upload de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Agente/Comissão de Contratação.

16.4. Deverá ser encaminhado juntamente com o solicitado no subitem anterior o Comprovante de Pagamento.

16.5. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta.

16.6. A elaboração do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

16.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

16.8. A Comissão/Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

16.9. A Garantia eu trata o item 16.1.1 será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____-_____ Fax: (_____) _____-_____

E-mail: _____

CNPJ: ____._____._____/_____-____

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 1 - PRAIA DOS CAVALEIROS ENTRE POSTO 1 E POSTO 2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 3204 | Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca<br>Descrição complementar:<br>LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO DE BALSA MARITIMA PARA MAR ABERTO COM REBOCADOR, POR 7 DIAS<br>Aplicação: A Balsa deverá estar apta e legalizada perante a Capitania dos Portos (Marinha) para a atividade de Pirotecnia, para navegação de Cabotagem e possuir tamanho mínimo de 300m2 de convés, pontal (tamanho mínimo): 2,5m. O Rebocador com potência mínima de 1.000Hp, Tração estática mínima de 30 toneladas, com Canhão de água, para navegação em mar aberto com Título de Inscrição de Embarcação (TIE) Deverá estar incluso no valor, os custos com o rebocador (que tenha o canhão d'água, tripulação, boias de sinalização do perímetro e mobilização e desmobilização na praia (mar aberto). | UND | 3 | | |
| 2 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 8"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 360 | | |
| 3 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 6"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 1200 | | |
| 4 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 5"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 1200 | | |
| 5 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 4"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 1500 | | |
| 6 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 3"em tb. de fibra, cores efeitos variados. | UND | 1500 | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 1 - PRAIA DOS CAVALEIROS ENTRE POSTO 1 E POSTO 2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 1.2" 8 disparos, efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 25 segundos) | UND | 600 | | |
| 8 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 2" 8 tiros efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 40 segundos) | UND | 600 | | |
| 9 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 3" 6 disparos, efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 40 segundos) | UND | 390 | | |
| 10 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas Leque 132 tb. 30mm. Efeitos multicores (Duração 15 segundos) | UND | 54 | | |
| 11 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Placa Efeito Z com 10tb 30mm cores variadas<br>(Duração 60 segundos) | UND | 54 | | |
| 12 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 156 tb. 30mm.<br>Efeitos em V<br>(Duração 30 segundos) | UND | 54 | | |
| 13 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 186tb. 20mm.<br>Duração 30 segundos | UND | 54 | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 1 - PRAIA DOS CAVALEIROS ENTRE POSTO 1 E POSTO 2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 14 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 240 tb. 20mm.<br>Efeitos diversos<br>(Duração 15segundos) | UND | 54 | | |
| 15 | 3182 | Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga<br>Descrição complementar:<br>Embarcação de apoio, classificada para mar aberto, comprimento superior a 12m, motorização mínima 6cc, registrada para transporte marítimo na Antaq e capitania dos portos, com Tripulação de apoio marítimo devidamente habilitada na marinha do brasil. Embarcação será usada para reboque portuário na área do canal, transporte dos técnicos e também para suporte e auxílio aos rebocadores do conjunto de balsa | UND | 2 | | |
| 16 | 671 | Projeto e Execução de fundeio para o posicionamento das balsas na praia dos cavaleiros, que contemple previsão de ondas de até 3,5m de altura e profundidade até 20 metros, composto por no mínimo 04 poitas de 07 toneladas, cabo de aço 3/4" 6x19, corrente 1-1/4", bem como rebocadores e barco de apoio necessário com tripulação e guincho compatível para a instalação e a posterior remoção das poitas após o show, contendo sistema de amarração, sinalização e iluminação, assinado por engenheiro naval cadastrado na capitania dos portos do RJ | UND | 3 | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 2 - PRAIA DA BARRA Localizado em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 17 | 3204 | Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca<br>Descrição complementar:<br>LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO DE BALSA MARITIMA PARA MAR ABERTO COM REBOCADOR, POR 7 DIAS<br>Aplicação: A Balsa deverá estar apta e legalizada perante a Capitania dos Portos (Marinha) para a atividade de Pirotecnia, para navegação de Cabotagem e possuir tamanho mínimo de 300 m2 de convés, pontal (tamanho mínimo): 2,5m. O Rebocador com potência mínima de 1.000Hp, Tração estática mínima de 30 toneladas, com Canhão de água, para navegação em mar aberto com Título de Inscrição de Embarcação (TIE) Deverá estar incluso no valor, os custos com o rebocador (que tenha o canhão d'água, tripulação, boias de sinalização do perímetro e serviço de fundeio e desmobilização na praia (mar aberto). | UND | 1 | | |
| 18 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 8"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 120 | | |
| 19 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 6"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 400 | | |
| 20 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 5"em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 400 | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 2 - PRAIA DA BARRA Localizado em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 21 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 4”em tb. de fibra, cores e ef. variados. | UND | 500 | | |
| 22 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Morteiros de 3”em tb. de fibra, cores efeitos variados. | UND | 500 | | |
| 23 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 1.2" 8 disparos, efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 25 segundos) | UND | 200 | | |
| 24 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 2" 8 tiros efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 40 segundos) | UND | 200 | | |
| 25 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Candelas Romana de 3" 6 disparos, efeito cores e efeitos variados<br>(Duração 40 segundos) | UND | 130 | | |
| 26 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas Leque 132 tb. 30mm. Efeitos multicores<br>(Duração 15 segundos) | UND | 18 | | |
| 27 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Placa Efeito Z com 10tb 30mm cores variadas<br>(Duração 60 segundos) | UND | 18 | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 2 - PRAIA DA BARRA Localizado em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 28 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 156 tb. 30mm.<br>Efeitos em V<br>(Duração 30 segundos) | UND | 18 | | |
| 29 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 186tb. 20mm.<br>Duração 30 segundos | UND | 18 | | |
| 30 | 12610 | Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais<br>Descrição complementar:<br>Tortas 240 tb. 20mm.<br>Efeitos diversos<br>(Duração 15segundos) | UND | 18 | | |
| 31 | 3182 | Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga<br>Descrição complementar:<br>Embarcação de apoio, classificada para mar aberto, comprimento superior a 12m, motorização mínima 6cc, registrada para transporte marítimo na Antaq e capitania dos portos, com Tripulação de apoio marítimo devidamente habilitada na marinha do brasil. Embarcação será usada para reboque portuário na área do canal, transporte dos técnicos e também para suporte e auxílio aos rebocadores do conjunto de balsa | UND | 1 | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

| LOTE 2 - PRAIA DA BARRA Localizado em frente ao número 960 da Rodovia Amaral Peixoto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO CATSER** | **DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 32 | 671 | Projeto e Execução de fundeio para o posicionamento das balsas na praia da Barra, que contemple previsão de ondas de até 3,5m de altura e profundidade até 20 metros, composto por no mínimo 04 poitas de 07 toneladas, cabo de aço 3/4" 6x19, corrente 1-1/4", bem como rebocadores e barco de apoio necessário com tripulação e guincho compatível para a instalação e a posterior remoção das poitas após o show, contendo sistema de amarração, sinalização e iluminação, assinado por engenheiro naval cadastrado na capitania dos portos do RJ | UND | 1 | | |

**1. PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1. O preço total ofertado é R$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 075/2026.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

## 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

## 4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO _____/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-020980/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o _____-____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria N° _____/_____, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, e CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** conforme autorizado no Processo Administrativo SEI-020980/2026, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Municipal 4.960/2022, do Decreto Municipal 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, para execução no Réveillon 2026/2027, em mar aberto na cidade de Macaé, incluindo fornecimento de fogos de artifício, locação de balsas, serviço de reboque e fundeio, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo**,** conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é fomentar o turismo, valorizando a cultura local, estimulando a economia e proporcionando momentos de felicidade e integração para a comunidade macaense e seus visitantes, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ___ do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O MUNICIPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICIPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para prestação de serviço em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput;*

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICIPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____.___.____, elemento de despesa _____.___.___, nota de empenho _____/_____, emitida em ___/___/_____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Os prazos de montagem, execução dos serviços e desmontagem encontram-se no item 5 do termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 08/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO**

9.1. O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.960/2022:

10.1.1. Gestor do Contrato: Cícero Antônio Mothé Zarour, Matrícula 10.698, conforme Portaria 002/2026.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Alexandre Magno da Silva, Matrícula 408332; Paloma Rosa da Silveira, Matrícula 640776; Vânia Hatab Coelho, Matrícula 27746, conforme Portaria 002/2025.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal 4.960/2022 e Decreto Municipal 032/2026.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA**

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

13.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

13.3.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.3.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

13.6. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

13.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

13.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

13.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

13.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

13.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA**,** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS**

15.1. A CONTRATADA**,** no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO**

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades especificas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link https://www.macae.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15**

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

23.1. Nos termos do Decreto Municipal 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

23.3.4. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026**

**COMPRAS.GOV.BR 793/2026**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO | CONTRATADA |
| (Secretário Municipal) | Empresa..... |
| *Contratante* | RL xxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| | *Contratada* |

**TESTEMUNHAS:**

_____
RG. n.º
CPF n.º

_____
RG n.º
CPF n.º